



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 2205.01/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de agosto de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú, Estado do Ceará, realizará a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2205.01/2018, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, Acaraú/CE, no horário de 08h às 12h. Ana Flávia Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A SER PUBLICADO DIA 22 DE AGOSTO DE 2018.

DIÁRIO DO NORDESTE;

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;

FT SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2018.06.28.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2018.06.28.1, sendo o seguinte: Empresa(s) Habilitada(s) - S & T Construções E Locações De Mão De Obra Eirele, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli Podium Empreendimentos Eireli - Epp, J. G. A. Engenharia Ltda, Elo Construções E Empreendimentos Eireli - Me, Amparo Serviços E Empreendimentos Eirele, A.I.L. Construtora Ltda-Me, M. L. Construções E Empreendimentos Eireli-Me, EKS Construções E Serviços Ltda, JMC Conceito Construção, Serviços E Empreendimento, A Casa Construções E Serviços Ltda - Me, G7 Construções Serviços E Transporte Eireli - Me, M. L. S. Construção Civil Ltda - Me, J. Campos Empreendimentos Eireli, Allamo Edgar Fernandes Rolim - Me, Jao Construções E Serviços Ltda - Me, GR Maquinas Empreendimentos Eireli E Angulo Construções E Serviços Eireli - Me, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa(s) Inabilitada(s) - Roma Construtora EIRELI - ME - Descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17.2 do Edital Convocatório; Construtora Terra Santa - Descumprimento aos Itens 3.2.1 e 3.2.12 do Edital Convocatório; A. de S Rocha - ME - Descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.17.2 e 3.4.1 do Edital Convocatório; I A Macedo Santana Construções - Descumprimento aos itens 3.2.12, 3.2.16, 3.2.17.2 e 3.4.1 do Edital Convocatório; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA - Descumprimento ao Item 3.2.14 do Edital Convocatório; L D L Engenharia e Arquitetura EIRELI - ME - Descumprimento aos Itens 3.2.14 e 3.2.19 do Edital Convocatório; Serra Construcoes e Servicos LTDA-ME - Descumprimento ao Item 3.2.19 do Edital Convocatório; Gledsom Construções LTDA - Descumprimento aos Itens 3.2.19 e 3.2.21 do Edital Convocatório; Ecos Edificacoes Construcoes e Servicos LTDA - ME - Descumprimento aos itens 3.2.13, 3.2.16, 3.2.17.2 e 3.2.19 do Edital Convocatório; e Teotonio Construções Comércio Indústria e Serviços - Descumprimento ao Item 3.2.17 do Edital Convocatório. Empresa(s) Impossibilitada(s) - Eletroport Serviços, Projetos e Const. EIRELI - ME, Construtora Serra Negra LTDA, J 2 Construções e Serviços LTDA ME e R.S Construções e Serviços - Por não atendimento ao Item 2.1 do Edital Convocatório; Ramalho Serviços e Obras EIRELI ME - Por possuir como um de seus responsáveis técnicos o mesmo engenheiro responsável pela empresa Planalto Pajuê Empreendimento LTDA, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA e por não atendimento ao Item 2.1 do Edital Convocatório; Alves E Alves Engenharia - Por possuir como seu responsável técnico um dos engenheiros responsáveis pela empresa Anderson Washington de Sousa Resende - ME, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA; Planalto Pajuê Empreendimento LTDA - Por possuir como um de seus responsáveis técnicos o mesmo engenheiro responsável pela empresa Ramalho Serviços e Obras EIRELI ME, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA; Araujo & Souza Serviços de Engenharia LTDA - ME - Por possuir como seu responsável técnico o mesmo engenheiro responsável pelas empresas Cicero Sampaio Vieira e Jose Urias Filho - ME, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA; Cicero Sampaio VIEIRA - Por possuir como seu responsável técnico o mesmo engenheiro responsável pelas empresas Araujo & Souza Serviços de Engenharia LTDA - ME e Jose Urias Filho - ME, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA; Anderson Washington de Sousa Resende - ME - Por possuir como um de seus responsáveis técnicos o mesmo engenheiro responsável pela empresa Alves e Alves Engenharia, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA; Jose Urias Filho - ME - Por possuir como seu responsável técnico o mesmo engenheiro responsável pelas empresas Cicero Sampaio Vieira e Araujo & Souza Serviços de Engenharia LTDA - ME, conforme consta na Certidão de Registro e Quitação do CREA. Já as empresas Edifica-Edificacao e Construcoes LTDA e Caldas Engenharia e Construções LTDA, ficaram habilitadas com restrições junto às regularidades fiscais na seguinte forma: Edifica-Edificacao e Construcoes LTDA - Por apresentar Certidão Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade vencida e Caldas Engenharia e Construções LTDA - Por apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST com validade vencida, desta forma, ficando a elas concedido o prazo legal para apresentação de tal documentação, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratarem de Microempresas. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 26 de julho de 2018. Franceida Tavares dos Santos - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.08.01-SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.25.01-SRP - I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Infraestrutura. **II - EMPRESA FORNECEDORA:** MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO-EIRELI. **III - OBJETO:** Constitui Objeto da presente Ata o Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Prestações de serviços de manutenção dos prédios públicos no Município de Granja-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 2018.07.25.01-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as Propostas de Preços apresentadas pelos fornecedores Classificados em Primeiro Lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 2018.07.25.01-SRP. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços Objeto desta Licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições. **IV - EMPRESA E LOTE: MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO-EIRELI, CNPJ:** 19.732.774/0001-35: **LOTE ÚNICO** - Perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 6.482.528,91** (Seis Milhões Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), conforme Anexo III da Ata de Registro de Preços. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 2018.07.25.01-SRP. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) Meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2018. **VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Infraestrutura do Município de Granja-CE. **Adriano Frota Teixeira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Homologação - Modalidade: Concorrência Pública Nº 001/2018-CPSOIU. Objeto: Permissão para execução do serviço de transporte individual de Passageiros, Táxi Convencional, no Município de Uruburetama/CE. 1º Lugar: Sr. Francisco Cândido dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 746.863.053-49, referente ao Lote 13 com 77,95 pontos; 2º Lugar: Sr. Francisco Adailton Tabosa Andrade, inscrito no CPF sob o nº 692.864.263-72, referente ao Lote 04, com 55,45 pontos; 3º Lugar: Sr. Francisco Cláudio Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 540.558.303-00, referente ao Lote 14, com 53,42 pontos; 4º Lugar: Sr. José Roberto Lopes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 442.465.523-72, referente ao Lote 07, com 53,30 pontos; 5º Lugar: Sr. Sérgio Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 695.111.793-49, referente ao Lote 03, com 52,87 pontos; 6º Lugar: Sr. Francisco Fábio de Andrade Mota, inscrito no CPF sob o nº 925.159.753-72, referente ao Lote 15, com 49,49 pontos; 7º Lugar: Sr. Inácio Vasconcelos Filho, inscrito no CPF sob o nº 035.388.953-92, referente ao Lote 12, com 49,16 pontos; 8º Lugar: Sr. José Sérgio de Lima Sousa, inscrito no CPF sob o nº 010.743.243-90, referente ao Lote 10, com 48,83 pontos; 9º Lugar: Sr. Rafael Garcia Moreira, inscrito no CPF sob o nº 053.061.143-00, referente ao Lote 09, com 48,50 pontos; com critério de desempate o maior tempo de experiência como motorista, contados em dias, conforme previsto no item 8.4.1.a do edital do certame. 10º Lugar: Sr. Raimundo Nonato Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 034.462.333-50, referente ao Lote 01, com 48,50 pontos; 11º Lugar: Sr. Francisco de Assis Mendonça Sousa, inscrito no CPF sob o nº 046.119.043-50, referente ao Lote 08, com 48,39 pontos; 12º Lugar: Sr. Antônio Xavier Araújo, inscrito no CPF sob o nº 009.470.613-12, referente ao lote 06, com 46,50 pontos; 13º Lugar: Sr. Antônio Rafael Lourenço Lopes, inscrito no CPF sob o nº 044.377.943-03, referente ao Lote 02, com 46,25 pontos; 14º Lugar: Sr. José Gerardo dos Santos Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 063.085.783-04, referente ao Lote 05, com 45,02 pontos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores. **Uruburetama - CE, 18 de junho de 2018. Antônio Erlson Gomes Fernandes; Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 2205.01/2018 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de Agosto de 2018, às 09h**, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, realizará a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Concorrência Nº 2205.01/2018, com o seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados e técnicos de engenharia em manutenção preventiva e corretiva, eficiência energética e ampliação do Sistema de Iluminação Pública, e demais serviços constantes no Projeto Básico, da Sede e dos Distritos do Município de Acaraú-CE. Mais informações na Sede da Comissão de Licitação, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h. **Ana Flávia Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06.021/2018 TP - A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 06.021/2018 TP - cujo o **OBJETO:** Pavimentação e drenagem da estrada que liga os Distritos de Umarizeiras a Lages no Município de Maranguape-CE, apurou-se que as licitantes **P(2) CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e P(3) VAP CONSTRUÇÕES LTDA,** foram consideradas **HABILITADAS.** Ato contínuo fora considerada **INABILITADA:** a licitante **P(1) GREEM X INDUSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME -** Descumpriu o item 4.6 em seu sub item 4.6.3. Assim, após a publicação, fica Aberto o Prazo Recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Maranguape-CE, 20 de Agosto de 2018. A Comissão.**

*** **



